



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 147/91

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO  
1º DA RESOLUÇÃO Nº 146/91 DE 06 DE  
MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do  
Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal APROVOU e eu PRO-  
MULGO a seguinte:

## R E S O L U Ç Ã O

- Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Resolução nº 146/91, pas-  
sa a se denominar de § 1º.
- Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 1º da Resolução nº 146/91, o  
§ 2º, com a seguinte redação:  
§ 2º - Não se aplica as disposições da alínea "b" do Pa-  
rágrafo anterior, ao Partido da Reconstrução Nacional  
(PRN), que já dispõe de sala montada.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabri-  
el da Palha, em 22 de março de 1991.

  
LUIZMAR MIELKE  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

  
ERILDO JOSÉ CANAL  
1º Secretário